



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

P.M.de Arujá • Fis. 09  
Processo Nº 333441  
27/08/2025

**1- DO OBJETO** (Alínea "a", inciso XXIII, 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL – AS AVENTURAS DE BLUEY

**1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | UNID | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL – AS AVENTURAS DE BLUEY, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025. | UNID | 01   |

**1.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser realizados e aplicados de acordo com relação dos locais, descritos abaixo:

| ITEM | LOCAL DE ENTREGA                      | ENDEREÇO                                             |
|------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 1    | ESTÁDIO MUNICIPAL<br>ARMANDO MAIOLINO | R. Maranhão - Jardim Planalto, Arujá - SP, 07402-085 |

**1.3 DA CONTRATAÇÃO**

A referida contratação deverá ser de acordo com as especificações do objeto contido neste Termo de Referência.

**1.4 DO PRAZO DE ENTREGA**

O serviço deverá ser realizado no dia 05 de outubro de 2025, a partir das 15 horas, e o instrumento de contrato será substituído por Pedido de Compras, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (alínea "b", inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação, objeto deste TR, destina-se ao atendimento das necessidades de manutenção das atividades relacionadas ao Projeto Festa das Crianças 2025.

**3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**  
(alínea "c", inciso XXIII, 14.133/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

P.M.de Arujá • Fis. 10  
Processo Nº 333441  
27/08/2025/pt.

Por se tratar de contratação de serviço de profissional artístico, especializado, e inviável a competição, entende-se que a aquisição poderá se dar por contratação direta, tendo como a adoção do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visto a necessidade dos serviços EXCLUSIVOS.

**4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "d", inciso XXIII, 14.133/2021)

4.1 Não se aplica para a presente aquisição.

**5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea "e", inciso XXIII, 14.133/2021)

- a. O serviço deverá ser realizado no dia 05 de outubro de 2025, conforme item 1.4, considerando o recebimento do Pedido de Compras, em remessa única.
- b. O recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>.

**Fiscalização**

5.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

5.2 O fiscal técnico acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.3 O fiscal técnico anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.4 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.5 O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

<sup>1</sup> I - Em se tratando de obras e serviços:

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

P.M. de Arujá • Fis. 11  
Processo Nº 333441  
27/08/2025

5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

5.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

7.1. Para o entrega dos itens deste memorial, cabe ao contratado:

7.2. Realizar o entrega dos serviços, de acordo com os termos e qualidade exigidos;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto deste contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;

7.6. Ser responsável pela resolução de possíveis ocorrências durante a entrega do objeto;

7.7. O transporte de todo o material a ser utilizado e da equipe de trabalho, é de responsabilidade do CONTRATADO, assim como todo o suporte necessário para esta equipe;

7.8. Todos os custos decorrentes da execução, será por conta do CONTRATADO;

7.9. Receber orientações da CONTRATANTE, caso seja necessária, durante a execução das entregas;

**7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g", inciso XXIII, 14.133/2021)**

8.1. A PREFEITURA DE ARUJÁ providenciará o pagamento em até 10 (dez) dias após emissão do Atestado de Recebimento, expedido pela Autoridade competente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

P.M.de Arujá • Fis. 12  
Processo Nº 333441  
27/08/2024

8.2. O pagamento será efetuado conforme legislação vigente, em parcela única, correspondente ao valor do objeto efetivamente executado, desde que apresentada a correspondente Nota Fiscal contendo: o número do Pedido de Compras ou Contrato (quando for o caso) e Processo Administrativo (quando for o caso), descrição completa do serviço prestado e dados bancários;

8.3. A Prefeitura Municipal de Arujá pagará a Nota Fiscal – Fatura somente ao CONTRATADO, mediante depósito direto em conta bancária;

8.4. Caso a Nota Fiscal – Fatura seja devolvida pela Prefeitura Municipal de Arujá por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 8.1;

8.5. Quando da realização do pagamento, se devidos serão descontados, respeitados o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, as multas eventuais, o imposto sobre serviço de qualquer natureza e o imposto sobre a renda devido na fonte sobre o objeto contratado.

Parágrafo Único: Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

**8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (alínea “h”, inciso XXIII, 14.133/2021)

A contratação ocorrerá, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133.

A conclusão do fornecimento dependerá de comprovação pelo CONTRATADO, apresentar os documentos a título de habilitação do art. 62, da Lei Federal nº 14.133:

**REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO** (alínea “i”, inciso XXIII, 14.133/2021)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | Quant | Valor<br>MÉDIO Unit<br>R\$ | Valor<br>MÉDIO<br>Total R\$ |
|------|-----------|----|-------|----------------------------|-----------------------------|
|------|-----------|----|-------|----------------------------|-----------------------------|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

P.M.de Arujá • Fls. 13  
Processo Nº 333441  
27108 2025/A

|                   |                                                                                                                                           |    |    |                  |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|------------------|
| 1                 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW INFANTIL – AS AVENTURAS DE BLUEY, COM DURAÇÃO DE 60 MINUTOS, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2025. | UN | 01 | R\$<br>30.000,00 | R\$<br>30.000,00 |
| VALOR TOTAL GERAL |                                                                                                                                           |    |    | R\$ 30.000,00    |                  |

10 Adjudicação do objeto ocorrerá pelo critério de menor preço global.

**11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea “j”, inciso XXIII, 14.133/2021)

A despesa com a presente contratação, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária:

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**12 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA**

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA,**  
e seus anexos, para que surta todos os efeitos legais.

Arujá, 22 de agosto de 2.025.

Rogério Gonçalves Pereira  
Secretário Municipal de Cultura

Rogério Gonçalves Pereira  
Secretário M. de Cultura